



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2019

“Autoriza assinatura de convênio de cooperação mútua com os Municípios de Campo Belo, Perdões e Santana do Jacaré/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Eduardo Cardoso Garcia, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com os Municípios de Campo Belo, Perdões e Santana do Jacaré, com o objetivo de permitir a utilização e o trânsito de máquinas e equipamentos na manutenção e conservação de estradas rurais em áreas limítrofes entre estes municípios.

Parágrafo único. O Município de Cana Verde formalizará minuta de convênio de cooperação a que se refere o caput deste artigo com cada Município, de maneira individual.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GARCIA
Prefeito Municipal